



### INFORMAÇÃO SEI N° 0182630/2015 - SAP.UPR

Joinville, 27 de outubro de 2015.

#### TOMADA DE PREÇOS n° 280/2015- Edital SEI N° 0174697/2015

**Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em licenciamento tanto na esfera ambiental quanto nos demais órgãos, municipal, estadual e federal, tais como Secretaria de Patrimônio da União, Capitania dos Portos, PMJ e outros que forem necessários, para implantação da obra de arte especial e readequação do sistema viário do entorno da Ponte Joinville**

#### ESCLARECIMENTO I

**Recebido em 22.10.2015 às 16h20**

*1. Estão inclusos na vigência do contrato a obtenção das autorizações da Marinha do Brasil e Secretaria do Patrimônio da União. No entanto ambos os processos exigem a apresentação da licença ambiental prévia, cujo prazo para obtenção (330 dias) é maior do que o prazo para obtenção das referidas autorizações (300 dias). Qual o prazo após o licenciamento prévio deve ser considerado para obtenção das autorizações (Marinha do Brasil e SPU)?*

Resposta: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento, a Secretaria de Infraestrutura Urbana manifestou-se através do Memorando SEI n° 0182232 e esclareceu o seguinte: “*Caso seja necessário a LAP junto aos órgãos descritos poderá ser prorrogado o prazo do cronograma apresentado, porém a aprovação nesses órgãos deverá ser finalizada antes do recebimento da LAI*”.

*2. A Etapa II – Diagnóstico Socioeconômico e Diagnóstico Biológico exige a apresentação de Caracterização quanto a indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área afetada (Produto 7), no entanto a Instrução Normativa IPHAN 01/2015 exige outros estudos que não correspondem exatamente à caracterização. Deverá ser considerada a IN 01/2015?*

Resposta: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento, a Secretaria de Infraestrutura Urbana manifestou-se através do Memorando SEI n° 0182232 e esclareceu o seguinte: “*A descrição dos Produtos referem-se aos requisitos mínimos, tendo como base que trata-se de um Licenciamento Ambiental, todos os requisitos solicitados pelos órgãos Licenciadores deverão ser preenchidos*”.

3. *Na composição da equipe técnica exige-se profissional graduado em Arqueologia. Tendo em vista a escassez desse profissional com graduação, questionamos a possibilidade de atribuição da função de “responsável técnico na elaboração de estudos quanto a indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos” a profissional com especialização na área, experiência comprovada e portaria no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que o autoriza na execução dos serviços arqueológicos?*

Resposta: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento, a Secretaria de Infraestrutura Urbana manifestou-se através do Memorando SEI nº 0182232 e esclareceu o seguinte: *“Entendemos que a solicitação do profissional em Arqueologia deverá ser mantida”.*

4. *Os projetos executivos das intervenções já existem? Caso não existam, qual o prazo de finalização e disponibilização para equipe Contratada?*

Resposta: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento, a Secretaria de Infraestrutura Urbana manifestou-se através do Memorando SEI nº 0182232 e esclareceu o seguinte: *“A contratação dos projetos executivos ocorre em simultâneo com a contratação dos licenciamentos e cabe a contrata do processo de licenciamento fornecer subsídios para nortear os projetos executivos, conforme descrito do TDR: IX- Obrigações da Contratada específicas do objeto:*

- *Desenvolver os trabalhos em consonância com os projetos executivos a serem desenvolvidos por empresa Consultora a ser contratada;....*

*Produto 01 (P01) – Plano de trabalho consolidado (PTC)*

*Antes do início dos trabalhos deverá ser contatada, por intermédio da Contratante, a Consultora responsável pela elaboração dos projetos executivos da Ponte Joinville, para acompanhamento da execução dos projetos, verificando a necessidade de adequação aos estudos ambientais.”*

5. *Os levantamentos primários para fauna geralmente dependem de autorização prévia do órgão ambiental e contemplam um ciclo sazonal, ou seja, as quatro estações do ano. O Edital apresenta como prazos dos Produtos 8 (Ecossistemas terrestres - Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico) e 9 (Ecossistemas aquáticos - Levantamento da cobertura vegetal e a fauna, caracterização do meio biótico, levantamento da ictiofauna) noventa dias após a emissão da OS. Há previsão de extensão do prazo para entrega dos produtos, tendo em vista este cenário? Além disso, deve-se considerar a Instrução Normativa FATMA nº 62?*

Resposta: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento, a Secretaria de Infraestrutura Urbana manifestou-se através do Memorando SEI nº 0182232 e esclareceu o seguinte: *“Tendo em vista o EAS já realizado, para as questões levantadas poderão ser realizadas somente melhorias ou aprimoramento das informações contidas neste, referente a vegetação terrestre e aquática. O estudo mais importante terá foco no ecossistema de transição (mangue), que terá um prazo maior, conforme cronograma. O prazo somente será prorrogado, caso o órgão ambiental faça alguma solicitação não prevista”.*

6. *Considerando que a emissão da LAI, além da apresentação das condicionantes da LAP, exige a apresentação dos Planos e Programas Ambientais, questiona-se se os planos e Programas Ambientais devem ser apresentados em nível executivo apesar da sua especificação no Edital como item do EIA-RIMA?*

Resposta: Em atenção ao Pedido de Esclarecimento, a Secretaria de Infraestrutura Urbana manifestou-se através do Memorando SEI nº 0182232 e esclareceu o seguinte: *“Os Planos e Programas Ambientais deverão ser apresentados como item e a nível de EIA/RIMA”*



Documento assinado eletronicamente por **SILVIA MELLO ALVES, Servidor (a) Público (a)**, em 27/10/2015, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0182630** e o código CRC **EA3618A0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguazu - CEP 89221-901 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

15.0.012080-1

0182630v4

Criado por [u38101](#), versão 4 por [u38101](#) em 27/10/2015 08:58:02.